PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
31
SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

SETOR: DMAC/HMM/HMI/CEI/CRISMU

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa especializada na locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem para o Setor de Raio X, Mamografia e Tomografia do Hospital Municipal (HMM), Hospital Materno Infantil (HMI), Centro de Especialidades (CEI) e Centro Integrado em Saúde da Mulher (CRISMU) com fornecimento de insumos (filmes).

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos especializados será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO** do tipo : **MENOR PREÇO POR LOTE** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM PARA O SETOR DE RADIAGNÓSTICO, RAIO X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMM), HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI), CENTRO DE ESPECIALIDADES (CEI) E CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE DA MULHER (CRISMU) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (FILMES).**

O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

A presente licitação será regida por este edital, lei federal nº10.520/2022 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na

Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 92 SERVIDOR

2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O objeto da pretensa contratação está relaciona no rol de serviços comuns, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital de licitação, com o uso de especificações usuais do mercado, permitindo que seja utilizada no procedimento a modalidade de Pregão na forma Eletrônico.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar a prestação de serviços de exames de Raio X, Mamografia e Tomografia do município de Marabá, tendo em vista o sistema utilizado atualmente não ter a mesma qualidade do sistema ora pretendido por meio de digitalização e impressão dos resultados, em decorrência da necessidade de melhorias e aperfeiçoamento no atendimento, tomando como base ser esse o modelo mais utilizado no setor privado atualmente.

Considerando o que dispões a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 **que** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 93
SERVIDOR

Considerando a portaria MS nº 1606 de 11/09/2001 que define em seu artigo 1º que os Estados, Distrito Federal e Municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Considerando que os avanços tecnológicos e científicos na área da radioimagem têm propiciado uma maior assertividade no diagnóstico e tratamento dos usuários, as quais devem ser realizadas em condições seguras de modo a promover a um atendimento resolutivo aos usuários dos sistemas de saúde, neste caso, do SUS.

Considerando que o serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de atendimento na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável na condução do tratamento dos pacientes atendidos.

Considerando que a municipalidade mantém contrato nº 176/2020-FMS, Pregão Eletrônico Nº 145/2019/CPL/PMM, com a empresa ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICO LTDA, para a Contratação de empresa especializada na locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem com fornecimento de insumos. Sendo que a vigência do referido Contrato tem previsão de finalizar sem possibilidade de renovação, sendo necessário nova contratação para dotar a rede municipal de condições para atender os usuários do serviço;

Desta forma, espera-se justificar a contratação dos serviços prestados por estes especialistas que devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito municipal.

3.2 JUSTIFICATIVA FORMAÇÃO DE GRUPO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem para o Setor de Raio X, Mamografia e Tomografia do Hospital Municipal (HMM), Hospital Materno Infantil (HMI), Centro de Especialidades (CEI) e Centro Integrado em Saúde da Mulher (CRISMU) com fornecimento de insumos (filmes), (Serviços continuo).**

A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 94
SERVIDOR

Considerando que o serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de atendimento na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável na condução do tratamento dos pacientes atendidos.

Ademais, o agrupamento de vários itens de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, num mesmo lote não compromete, por si só, a competitividade do certame, uma vez que existem várias empresas, que atuam no mercado, com condições e aptidão para cotar todos os itens, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia nos resultados. Tem também um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Da qualificação técnica:

- Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado elaborado em papel timbrado da empresa emitente, em nome do PROPONENTE, comprovando aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto desta licitação;

- A empresa fica obrigada de apresentar registro da pessoa jurídica e do(s) técnico(s) responsável junto ao CFT (CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUTRIAIS).

- Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

- Declaração de plena capacidade operacional confirmando que o PREPONENTE dispõe dos equipamentos e do pessoal necessário para o fornecimento dos produtos, conforme Termo de Referência.

- A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade (s) atestado (s) apresentado (s).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 95
SERVIDOR

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

- Hospital Municipal de Marabá **(HMM)** situado à Folha 17 Quadra especial lote especial Nova Marabá– Marabá– PA.
- Hospital Materno Infantil de Marabá **(HMI)** situado à Rua 05 de Abril S/N- Marabá Pioneira – Marabá – PA.
- Centro de Especialidades Integrada **(CEI)** situado a Rodovia Transamazônica S/N – Cidade Nova- Marabá- PA.
- Centro Integrado em Saúde da Mulher **(CRISMU)** situado a Folha 33 Quadra especial lote especial- Nova Marabá – Marabá – PA.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A CONTRATADA deverá ser submetida a critérios de avaliação da qualidade da prestação do serviço, pelo fiscal nomeado, conforme formulário descrito abaixo:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO	
Quesitos	**Pontos**
Realizar a manutenção preventiva deverá ser realizada, mensal ou em prazos inferiores, de acordo com recomendações do fabricante	
Apresentar um contato de responsável técnico para atendimento via e-mail e/ou telefônico no horário comercial	
Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos	
Atender os prazos estabelecidos pela Ouvidoria nos registros abertos por usuários	
Dispor de relatórios qualitativos do desempenho da prestação do serviço	
Dispor de relatórios quantitativos do desempenho da prestação do serviço	
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO	

No formulário de avaliação, serão atribuídos os valores 5 (cinco), 3 (três) ou 1 (um) para cada quesito, conforme os seguintes critérios:

Pontos	**Critérios**
05	Mais de 90% de execução do objeto
03	Abaixo de 89,99 até 60% de execução
01	Abaixo de 60% de execução

Após atribuída a nota para cada quesito no formulário de avaliação, a nota final será obtida pela soma dos seis quesitos, permitindo conceituar os serviços da Contratada conforme os conceitos Conformidade, Conformidade parcial e Não Conformidade:

Somatório da pontuação	**Conceito**
25 a 30 pontos	Conformidade

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 96
SERVIDOR

11 a 24 pontos	Conformidade parcial
0 a 10 pontos	Não conformidade

Diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato avaliar determinado item, esse será desconsiderado mediante justificativa, passível de deferimento pelo Gestor do Contrato

Pelo menos, semestralmente, o Fiscal do Contrato apresentará ao Gestor do Contrato o Formulário de Avaliação, devidamente assinado e preenchido com as pontuações e relatório.

A avaliação com resultado "conformidade parcial" ou "não conformidade" ensejará pelo Fiscal a notificação com pedido de esclarecimentos a CONTRATADA em relação ao ponto de divergência verificado, para análise da abertura de procedimentos administrativos que subsidiarão a tomada de decisão quanto a renovação do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.3 Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I**-A deste Termo de Referência;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres do contratado:

8.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos junto as unidades onde será executado o serviço, bem como dos insumos mensalmente para utilização nos exames, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.3 Prestar os serviços ora solicitados atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
97
SERVIDOR

8.4 Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

8.6 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo máximo de 01 (um) dia, após a sua ocorrência;

8.7 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93;

8.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

8.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.10 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

8.11 Promover a entrega de todo material necessário para o funcionamento do sistema de digitalização no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.12 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas as embalagens, volumes, etc;

8.13 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino – Setores de Raio X e Mamografia do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.14 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

8.15 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 38
SERVIDOR

ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente nas dependências da CONTRATANTE;

8.16 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

8.17 Prestar treinamento a todos os servidores da CONTRATANTE **(in loco)** que irão operacionalizar os equipamentos em conjunto com o sistema.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada;

9.2 O licitante deverá indicar em sua proposta comercial se ele mesmo será responsável pela assistência técnica dos equipamentos de forma local ou quando esta for realizada por terceiro contratado deverá constar na proposta o nome, CNPJ, endereço e meios de comunicação com a empresa responsável pela assistência técnica;

9.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada, mensal ou em prazos inferiores, de acordo com recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para o Contratante;

9.4 As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, 24 horas por dia todos os dias da semana, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o Contratante. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 06 (seis) horas em modo remoto e até 48 (quarenta e oito) horas de forma presencial, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Coordenador dos respectivos setores e/ou fiscais de contrato ou por qualquer servidor que tenho conhecimento do caso;

9.5 Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela administração ou por qualquer servidor que tenho conhecimento do caso;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
99
SERVIDOR

9.6 Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de 06 horas, contadas a partir do atendimento, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames até a substituição do aparelho por um novo;

9.7 O equipamento ou modulo que apresentar o mesmo defeito e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente após 04 ocorrências, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.8 Apresentar um contato de responsável técnico para atendimento via e-mail e/ou telefônico no horário comercial;

9.9 A assistência técnica dos equipamentos ocorrerá de forma local, será prestada conforme consignado na proposta comercial apresentada pela empresa, sendo própria ou terceirizada.

10 . DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
100
SERVIDOR

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Aucileia Gomes Tartaglia Brito - Diretora Administrativa do HMI;

Fabrizzio Goes Bastos - Diretor Administrativo do HMM;

Thomas Luís da Silva Couto – Coordenador de Diagnóstico por Imagem – DMAC;

Sheila Macêdo França - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
101
SERVIDOR

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 302
SERVIDOR

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 103
SERVIDOR

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 309
SERVIDOR

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 105
SERVIDOR

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R$ R$1.088.337,30 (Um milhão e oitenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos) obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.

17.2 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

17.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 306
SERVIDOR

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2023.

18.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal/Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

18.3 . A aquisição será custeada com a seguinte dotação orçamentária

10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

19. DA VIGÊNCIA.

19.1 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme disposto no caput do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 304
SERVIDOR

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, Decreto Federal nº 10.520/2002, 10.024/2019, Decreto Municipal N. º 061/2003, Lei Complementar N. º 123/2006, Lei Complementar Municipal N. º 13/2021, Lei Federal N. º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N. º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N. º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Eloiza Munike C. Quintiliano Assessora Especial/SMS DMAC/PORT. 1566/2022-GP **ELOIZA MUNIKE COELHO QUINTILIANO** Assessor Especial /DMAC Portaria nº58584	**MÔNICA BORCHART NICOLAU** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVADO POR:
Sheila Macedo França Diretora do DMAC/SMS Portaria nº 3712/2022-GP **SHEILA MACEDO FRANÇA** Diretora de Média e Alta complexidade

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ALFEMA VALOR MENSAL	VALOR BANCO DE PREÇO VALOR MENSAL	MEDIA MENSAL	VALOR TOTAL R$
1	**CENTRO DE ESPECIALIDADES (CEI)** Locação de sistema para digitalização e impressão de serviços deimagem digital por meio de fornecimento de: · 01 Aparelho Digitalizador multicassete do tipo CR, para serviço de mamografia e Raios X nos formatos de 18x24cm ou superior, 24x30cm ou superior e 35x43cm ou superior – o aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na linha atual de produção do fabricante; · 02 cassetes MAMO para uso tamanho 18 x 24 cm ou superior; · 02 cassetes para RAIOS X para uso tamanho 18 x 24 cm ou superior; · 04 cassetes MAMO para uso tamanho 24 x 30 cm ou superior; · 02 cassetes para RAIOS X para uso tamanho 24 x 30 cm ou superior · 06 cassetes para RAIOS X para uso tamanho 35 x 43 cm ou superior · 01 Estação de trabalho com	SERVIÇO	12	22.600,00	24.461,46	23.530,73	282.368,76

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 208
SERVIDOR

	identificador de cassetes - nova; · 01 monitor de LCD de 17" - novo; · 01 impressora para impressão aseco nova – para no mínimo três tamanhos de filmes, com capacidade deimpressão de no mínimo 20 pixels; · 01 Nobreak 3 kva – compatível com o equipamento; · 01 Sistema Pac's com capacidade para 40.000 exames ano · 10 caixas com filmes de tamanho 25x 30" ou superior - mensal; para MAMOGRAFIA e Raios X. A manutenção preventiva e corretiva emtodo o Sistema objeto dessa locação, incluindo substituição de qualquer peça e equipamentos serão totalmente a cargo da empresa contratada.						
23	**HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM)** · Locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem digital por meio de fornecimento de: · 01 Aparelho Digitalizador multicassete do tipo CR, para serviço de Raios X nos formatos de 18x24cm ou superior, 24x30cm ou superior e 35x43cm ou superior – o aparelho deverá	SERVIÇO	12	23.500,00	25.379,56	24.439,78	293.277,36

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 209
SERVIDOR

	ser novo, deprimeiro uso, e estar na linha atual de produção do fabricante; · 02 cassetes para RAIOS X para uso tamanho 18 x 24 cm ou superior; · 04 cassetes para RAIOS X para uso tamanho 24x 30 cm ou superior; · 08 cassetes para RAIOS X para uso tamanho 35 x 43 cm ou superior; · 01 Estação de trabalho com identificador de cassetes - nova; · 01 monitor de LCD de 17" - novo; · 01 impressoras para impressão a seco nova – para no mínimo três tamanhos de filmes, com capacidade de impressão de no mínimo 20 pixels; · 01 Nobreak de 3 kva – compatível com o equipamento; · 01 Sistema Pac's com capacidade para 40.000 exames ano na modalidade de Raio X e Tomografia. · 14 caixas com filmes de tamanho 25 x 30" ou superior - mensal; para Raios X A manutenção preventiva e corretiva emtodo o Sistema objeto dessa locação, incluindo substituição de qualquer peça e equipamentos serão totalmente a cargo da empresa contratada.			

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
SERVIDOR

	HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI) · Locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem digital por meio de fornecimento de: · 01 Aparelho Digitalizador do tipo CR, para serviço de radiologia nos formatos de 18x24cm ou superior, 24x30cm ou superior e 35x43cm ou superior – o aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na linha atual de produção do fabricante; · 02 cassetes para uso tamanho 18 x 24 cm ou superior; · 06 cassetes para uso tamanho 24 x 30 cm ou superior; · 01 Estação de trabalho com identificador de cassetes - nova; · 01 monitor de LCD de 17" - novo; · 01 impressora para impressão a seco nova – para no mínimo três tamanhos de filmes, com capacidade de impressão de no mínimo 20 pixels; · 01 Nobreak de 3 kva – compatível com o equipamento; · 01 Sistema Pac's com capacidade para 40.000 exames ano · 06 caixas com filmes de tamanho 25 x 30" ou superior - mensal;						
3	A manutenção preventiva e corretiva em	SERVIÇO	12	19.500,00	21.812,45	20.656,25	247.874,70

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 312
SERVIDOR

	todo o Sistema objeto dessa locação, incluindo substituição de qualquer peça e equipamentos serão totalmente a cargo da empresa contratada.						
4	**CRISMU** • Locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem digital por meio de fornecimento de: · 01 Aparelho Digitalizador do tipo CR, para serviço de mamografia nos formatos de 18x24cm ou superior, 24x30cm ou superior e 35x43cm ou superior – o aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na linha atual de produção do fabricante; · 02 cassetes MAMO para uso tamanho 18 x 24 cm ou superior; · 04 cassetes MAMO para uso tamanho 24 x 30 cm ou superior; · 01 Estação de trabalho com identificador de cassetes - nova; · 01 monitor de LCD de 17" - novo; 01 impressora para impressão a seco nova – para no mínimo três tamanhos de filmes, com capacidade de impressão de no mínimo 20 pixels; · 01 Nobreak de 3 kva – compatível com o equipamento; · 01 Sistema Pac's com capacidade para 40.000 exames ano;	SERVIÇO	12	21.000,00	23.136,08	22.068,04	264.816,48

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
SERVIDOR

	· 10 caixas com filmes de tamanho 25 x 30" ou superior - mensal para MAMOGRAFIA A manutenção preventiva e corretiva em todo o Sistema objeto dessa locação, incluindo substituição de qualquer peça e equipamentos serão totalmente a cargo da empresa contratada.						
				Total :			R$1.088.337,30

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
SERVIDOR